



## PODER LEGISLATIVO DE QUINTA DO SOL

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.533.220/0001-43

E-mail: [gscamara@yahoo.com.br](mailto:gscamara@yahoo.com.br)

96

### CONTRATO Nº 0011/2017

CONTRATO que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, e a Empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.533.220/0001-43, com sede à Avenida Cruzeiro do Sul, nº 697, neste Município de Quinta do Sol-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. OSCAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade nº 4.870.924-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 566.512.019-72, residente e domiciliado à Rua Triangulo Austral, 834, em Quinta do Sol, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

E, de outro lado a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrito no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1.183 – andar 1 e 2 centro em Blumenau/SC, neste ato representado SILVIO LUIZ STROZZI brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6/PR e inscrito no CPF sob nº 488.200.098-04, residente e domiciliado na Av.Guedner, 1170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, no município de Maringá, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais, e, ainda, o objeto constante da Licitação por Carta Convite nº 002/2017, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA. Do Objeto

O objeto do presente é a contratação de pessoa jurídica especializada para **IMPLANTAÇÃO e CESSÃO DE LICENÇA DE USO de SOFTWARE DE PROGRAMAS para Gestão e Pessoal; Efetividade Atos Legais; Portal eSocial - Adequação; Registros SMT; Portal do Servidor - Atualização Cadastral; eSocial - Comunicação Eletrônica, bem como para fornecimento e cessão de licença de uso de programas de Contabilidade Pública, quais sejam: LOA (Lei Orçamentária Anual); Informações Automatizadas; Responsabilidade Fiscal; Portal da Transparência e Sistema de Tesouraria, juntamente com atendimento e suporte técnico.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA. Da Documentação Contratual

Ficam fazendo parte integrante deste Instrumento Contratual, como se transcritos fossem, todo o processo licitatório referente à licitação na modalidade Carta Convite nº 0002/2017, proposta de preços, pareceres de julgamento, e legislação pertinente à espécie, cujos teores são de conhecimento amplo e irrestrito das partes contratantes.

Olimar C. Piekarski  
CPF 581.243.229-53  
Mat. 3754

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Serão incorporadas a este Contrato mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelas partes Contratantes, de acordo com o previsto na Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA. Do Valor e Da Forma de Pagamento**

O valor para execução dos serviços deste Contrato é de R\$ 2.697,54 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais, cinqüenta e quatro centavos) mensais, e R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais) referente a implantação/treinamento, totalizando o valor de R\$ 67.290,96 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o disposto na proposta licitatória apresentada pelo Contratado, e o pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução dos serviços. A despesa está consignada na Dotação Orçamentária:

Órgão	01 – Câmara Municipal de Quinta do Sol
Unidade	01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Ação Legislativa
Destino	2 – Atividade
Descrição	001 – Manutenção das Ações do Poder Legislativo
Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As despesas diretas ou indiretas incidentes sobre esta contratação, tais como: Imposto sobre a Prestação de Serviços, Previdência Social e Imposto de Renda, quando for o caso, serão retidos na fonte.

**CLÁUSULA QUARTA. Do Prazo de Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo.

**CLÁUSULA QUINTA. Da Rescisão**

A Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais e/ou desobediência à determinação contratual por parte do Contratado;
- b) Quando o Contratado transferir no todo ou em parte o Contrato sem prévia anuência da Contratante.

§ 1º. A rescisão do Contrato, quando motivada por quaisquer dos itens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA. Do Aditamento de Serviços**

O objeto deste Contrato poderá ser aditado em 25% (vinte e cinco por cento) em quantidade de serviços, desde que necessários e não previsto anteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA. Da Legislação Aplicável**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666/93, com suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se a ele, supletivamente, os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito público.

**CLÁUSULA NONA. Transmissão de Documentos**


A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e Contratado, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA. Das Disposições Gerais**

Ao firmar o presente Contrato, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Instrumento Contratuais.

E, assim justos e contratados, firmam as partes, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produzam os efeitos legais. Ficando desde já eleito o Foro de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, para nele dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Quinta do Sol – PR, 04 de Setembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**  
Contratado  
Olmar C. Piekarski  
CPF 581.243.229-53  
Mat. 3754

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF

2- \_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF